

Obra	Valor da adjudicação (euros)	Forma de atribuição	Entidade adjudicatária
Construção de ponte sobre o rio Homem entre Souto (Ter- ras de Bouro) e Valbom São Pedro (Vila Verde).	329 441,06	Concurso público	Consórcio Arlindo Correia & Filhos, S. A./Avelino Farinha & Agrela, S. A.

20 de Fevereiro de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 991/2006 (2.ª série) — AP. — *Regulamento municipal de urbanização e edificação (RMUE).* — O engenheiro José António Bastos da Silva, presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, torna público que, nos termos do disposto no artigo 118.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

As alterações a introduzir ao projecto do regulamento municipal de urbanização e edificação (RMUE), aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal em 20 de Fevereiro de 2006, encontram-se expostas no edifício dos Paços do Município e nas sedes de todas as juntas de freguesia e resultaram da discussão pública que decorreu de 25 de Novembro de 2005 a 9 de Janeiro de 2006.

As observações e sugestões serão apresentadas na Câmara Municipal de Vale de Cambra, devidamente coligadas e sintetizadas.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e nos jornais.

8 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 992/2006 (2.ª série) — AP. — O Padre Albino Carneiro, presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Vieira do Minho de 16 de Fevereiro de 2005, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias a partir da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, o projecto de regulamento sobre o licenciamento das actividades diversas previstas nos Decretos-Leis n.ºs 264/2002, de 25 de Novembro, e 310/2002, de 18 de Dezembro.

2 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino Carneiro*.

Projecto de regulamento sobre o licenciamento das actividades diversas previstas nos Decretos-Leis n.ºs 264/2002, de 25 de Novembro, e 310/2002, de 18 de Dezembro.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, transfere para as câmaras municipais competências dos governos civis em matérias consultivas, informativas e de licenciamento.

No que às competências para o licenciamento de actividades diversas diz respeito (guarda-nocturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espectáculos e divertimentos públicos em agências ou postos de venda e realização de leilões), o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, veio estabelecer o seu regime jurídico.

O artigo 53.º deste último diploma preceitua que o exercício das actividades nele previstas «será objecto de regulamentação municipal, nos termos da lei».

Pretende-se, pois, com o presente regulamento, estabelecer as condições do exercício de tais actividades, cumprindo-se o desiderato legal.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do referido no Decreto-Lei

n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e nos artigos 1.º, 9.º, 17.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, a Assembleia Municipal de Vieira do Minho, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte regulamento sobre o licenciamento das actividades diversas previstas nos Decretos-Leis n.ºs 264/2002, de 25 de Novembro, e 310/2002, de 18 de Dezembro:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objectivo

O presente regulamento estabelece o regime do exercício das seguintes actividades:

- Guarda-nocturno;
- Venda ambulante de lotarias;
- Arrumador de automóveis;
- Realização de acampamentos ocasionais;
- Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão;
- Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
- Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;
- Realização de leilões.

CAPÍTULO II

Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno

SECÇÃO I

Criação e modificação do serviço de guardas-nocturnos

Artigo 1.º-A

Criação

1 — A criação e extinção do serviço de guardas-nocturnos em cada localidade e afixação ou modificação das áreas de actuação de cada guarda são da competência da Câmara Municipal, ouvidos os comandantes da GNR ou da PSP e a junta de freguesia conforme a localização da área a vigiar.

2 — As juntas de freguesia e as associações de moradores podem tomar a iniciativa de requerer a criação do serviço de guardas-nocturnos em determinada localidade, bem como a fixação ou modificação das áreas de actuação de cada guarda-nocturno.

Artigo 2.º

Conteúdo da deliberação

Da deliberação da Câmara Municipal que procede à criação do serviço de guardas-nocturnos numa determinada localidade deve constar:

- A identificação dessa localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;
- A definição das possíveis áreas de actuação de cada guarda-nocturno;
- A referência à audição prévia dos comandantes da GNR ou de polícia da PSP e da junta de freguesia, conforme a localização da área a vigiar.